



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

PROCESSO N.º 012/2022

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de profissional técnico habilitado ou empresa especializada na elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação do prédio do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, atendendo as normas de acessibilidade a edificação, imobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; memorial descritivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação do prédio do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; memorial descritivo.	Unidade	1

**2.1. Projeto Arquitetônico:**

- Planta de Layout;
- Planta com pontos de Iluminação;
- Planta com pontos Elétricos;
- Detalhamento de Vidros e Bancadas;
- Detalhamento de revestimentos e paginação de piso;
- Planta de forro;
- Cortes;
- Fachadas;
- Planta de Situação e Localização;
- Diagrama de Cobertura;
- Visitas Técnicas.

2.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor médio foi devidamente apurado no planejamento e na perspectiva das atividades a serem desenvolvidas no corrente exercício, bem como na pesquisa de preços praticados no mercado, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para efeito de apuração da proposta vencedora, será observado o seguinte:

**2.3.1. a proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço para o item.**



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

---

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justificasse pelo plano de ação proposto para o exercício de 2022, o qual orçou os valores e previu as atividades a serem realizadas, que tem por objetivo o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRESS/PI, diante da necessidade do órgão na contratação do referido serviço para posterior execução da reforma e ampliação em sua estrutura física visando oferecer maior conforto e segurança aos seus usuários, possibilitando o bom andamento das atividades desenvolvidas por seus funcionários e atendimento ao público externo.

3.2. Observou-se a necessidade de reforma/manutenção e ampliação do prédio do CRESS/PI, como a reforma/ampliação do Auditório para melhor desempenho das atividades, reforma de banheiros, rede hidráulica e elétrica do prédio, serviço de pintura e diversos, oferecendo ambientes confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

3.3. Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação foi realizada a mais de cinco anos e atualmente alguns elementos construtivos precisam de manutenção, gerando assim a necessidade de contratação do respectivo projeto de arquitetura básico, uma vez que esta entidade não dispõe de profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

3.4. As ações estão voltadas principalmente para o cumprimento da atividade fim do Conselho, a qual se realiza por meio das ações de Orientação e Fiscalização Profissional;

3.5. O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado local, por meio de pesquisas diretas com fornecedores, diante da complexidade e peculiaridades da execução do objeto, bem como a potencial economia de escala.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ampliação do prédio do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região com a formação de um único item objeto da disputa.

4.2. A realização do referido projeto de arquitetura visa exclusivamente atender às necessidades deste Conselho por ocasião da necessidade de reforma e ampliação de suas instalações.

4.3. A solução encontrada, procedendo-se a uma Dispensa de Licitação, atende aos limites estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A contratação consiste basicamente em estabelecer no Termo de Referência, a descrição do serviço a ser prestado, compondo um único item.

4.5. Os proponentes oferecerão propostas (valores) para o único item que será produto de pesquisa de preços.

4.6. Por fim, a contratação tem o condão de celebração de contrato de prestação de serviço para elaboração de projeto de arquitetura, permitindo assim a efetivação da referida reforma e ampliação das instalações do CRESS/PI, todos com o condicionante da existência de recursos próprios disponibilizados para tal fim.

### 5. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

5.1. Todo o Projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as Práticas de Projeto e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

5.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3. Será de responsabilidade dos autores do Projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.4. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.5. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos impressas com o(s) carimbo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) devidamente assinado(s) e cópias dos projetos em formato digital.



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

---

5.6. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

### 6. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

6.1. As documentações técnicas que representam os projetos como um todo serão compostas de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

6.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Contratante;

b) Identificação do (a) Contratado(a) (nome da empresa/Engº/Arquiteto e CNPJ/CREA/CAU);

6.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos dos projetos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

6.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em 02 (duas) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

6.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

6.6. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

### 7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. Os recolhimentos das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) e/ou dos Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT's), junto ao CREA e/ou CAU, respectivamente, ficarão a cargo do(s) Contratado(s), sendo indispensável e obrigatória à apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

### 8. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: 05 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: Em até 90 (noventa) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal / Fatura onde será devidamente atestada a execução do referido serviço prestado.

9.2. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os pagamentos estão vinculados às previsões do contrato e termo de referência.

9.4. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

---

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 10.2. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- 10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- 10.4. Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- 10.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 10.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 10.7. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 10.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 11.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.3. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- 11.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- 11.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- 11.6. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
  - 13.1.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração e multa, de acordo com a gravidade da infração:
    - a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



---

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

---

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

13.1.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

13.1.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Responsável pela elaboração do termo:

Teresina/PI, 19 de setembro de 2022

MARIA MARLENE LIMA DE AQUINO  
Assistente Social CRESS-PI nº 0819  
Conselheira

---

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Teresina, 26 de setembro de 2022.

CLEIANA FRANCISCA BEZERRA MESQUITA  
Assistente Social CRESS-PI 2161  
Conselheira Presidente  
CRESS-PI